



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Farroupilha
Curso Superior de Engenharia de Controle e Automação

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DO IFRS CÂMPUS FARROUPILHA

Este documento tem por fim a regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Engenharia de Controle e Automação do Câmpus Farroupilha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS.

I – DAS DEFINIÇÕES GERAIS E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O TCC é componente curricular obrigatório do curso Superior de Engenharia de Controle e Automação, distribuído em TCC1 e TCC2, oferecido consecutivamente nos dois últimos semestres letivos do curso.

Art. 2º. O TCC consiste na realização de um trabalho de pesquisa experimental ou aplicação prática de conhecimentos obtidos no curso, segundo a metodologia científica, devendo ser escrito de forma clara, simples e precisa.

Art. 3º. O TCC não será passível de certificação de conhecimento, tampouco aproveitamento de estudos.

Art. 4º. O TCC tem como objetivos principais:

I – Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos adquiridos durante o curso de forma integrada por meio da elaboração e apresentação de um projeto e posterior execução do mesmo;

II – Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas nas áreas de formação específica e profissional do curso;

III – Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;

IV – Estimular a pesquisa e a extensão acadêmica por meio da resolução de problemas existentes no setor produtivo e na sociedade;

V - Avaliar de maneira crítica os impactos de seu projeto, considerando aspectos sociais, ambientais, políticos e econômicos;

VI – Estimular a construção do conhecimento coletivo.

Art. 5º. O TCC deverá ser desenvolvido individualmente.

Art. 6º. O aluno só poderá se matricular no TCC1 depois de cumprir os pré-requisitos estipulados no Plano Pedagógico do Curso.

§1º. A matrícula no TCC2 fica condicionada à aprovação do aluno no TCC1.

§2º. Para ser aprovado no TCC o aluno deverá atingir nota maior ou igual a seis em cada etapa.

II – DO ORIENTADOR E DAS ORIENTAÇÕES

Art. 7º. O TCC deverá ser desenvolvido com orientação de um docente do IFRS Câmpus Farroupilha da área de conhecimento do curso observando-se ainda o seguinte:

I – Orientações feitas por docentes que não lecionaram no curso deverão ser autorizadas pela coordenação do curso;

II – Coorientações feitas por professores externos do IFRS deverão ser autorizadas pelo colegiado do curso, mediante convênio com a entidade a qual o coorientador está vinculado;

III – O professor orientador deverá ser o mesmo nas duas etapas do TCC, preferencialmente.

Art. 8º. A troca do orientador fica condicionada a uma solicitação por escrito à coordenação do curso contendo as devidas justificativas da necessidade da troca, e ao parecer da coordenação, dando os devidos encaminhamentos à solicitação.

Art. 9º. As orientações de TCC serão realizadas por meio de encontros periódicos, conforme cronograma de orientações previamente estabelecido entre professor orientador e aluno. Deverão ocorrer, no mínimo, seis encontros, que devem ser registrados no Anexo VI deste regulamento.

III – DOS PRAZOS E DOS CRONOGRAMAS

Art. 10º. Estarão estabelecidos no calendário acadêmico do Câmpus:

I – A data limite para entrega da versão que será submetida à banca examinadora do TCC;

II – O período de realização das bancas de apresentação e defesa do TCC;

III – A data limite para entrega da versão final do TCC2.

IV – DO TCC1

Art. 11º. O TCC1 deverá ser desenvolvido na forma de um projeto de pesquisa, cujo tema deverá estar inserido em um dos campos de atuação do curso. O documento deverá ser redigido conforme o Modelo de Artigo para Conferências da IEEE (IEEE Manuscript Templates for Conference Proceedings), em língua portuguesa ou inglesa.

Parágrafo único: O TCC1 fica limitado a um número de 10 páginas.

Art. 12º. O TCC1 será avaliado por banca examinadora com base nos seguintes critérios:

I – Relevância acadêmica e abordagem inovadora;

II – Relevância social, econômica e ambiental;

III – Aplicabilidade prática do projeto;

IV – Cronograma de execução.

Art. 13º. A nota atribuída ao TCC1 será uma média aritmética entre os membros da banca examinadora, conforme instrumento de avaliação do Anexo I deste regulamento.

V – DO TCC2

Art. 14º. O TCC2 é a continuidade do projeto de pesquisa (TCC1) em que aluno já obteve aprovação anteriormente. O documento final deverá ser redigido em forma de artigo seguindo o Modelo de Artigo para Conferências da IEEE (IEEE Manuscript Templates for Conference Proceedings), em língua portuguesa ou inglesa.

Parágrafo único. O TCC2 fica limitado a um número de 16 páginas.

Art. 15º. O artigo será avaliado por banca examinadora com base nos seguintes critérios:

I – Relevância acadêmica e abordagem inovadora;

II – Relevância social, econômica e ambiental;

III – Norma culta de linguagem;

IV – Outros atributos tais como: clareza, concisão, criatividade, correção, consistência, originalidade, contundência e fidelidade.

§1º A nota atribuída ao TCC2 será uma média aritmética entre os membros da banca examinadora, conforme instrumento de avaliação do Anexo II deste regulamento.

VI – DO PROTOCOLO

Art. 16º. As versões dos TCC que serão submetidas à avaliação da banca examinadora deverão ser protocoladas junto à coordenação do curso, observando o seguinte:

I – Os prazos estabelecidos no inciso I do art. 10º deste regulamento;

II – Uma versão em mídia digital no formato .pdf;

III – Acompanhado do aceite do orientador conforme Anexo III deste regulamento;

IV - Acompanhado do registro de encontros de orientação conforme Anexo VI deste regulamento.

§1º. O não cumprimento dos requisitos citados neste artigo ocasionará na reprovação do aluno, atribuindo-se para fins de registro, nota igual a zero.

§2º. A documentação referente aos incisos II a IV deste artigo será encaminhada para arquivamento na pasta do aluno no setor de registros escolares.

Art. 17º. A versão final do TCC2 deverá ser protocolada junto à coordenação de curso observando o seguinte:

I – Os prazos estabelecidos no inciso III do art. 10º desse regulamento;

II – Uma versão em mídia digital no formato .doc e .pdf;

III – Uma versão impressa encadernada em espiral simples com capas transparente e preta;

IV – Acompanhado do aceite do orientador conforme Anexo III deste regulamento;

V – Acompanhado do termo de autorização para publicação conforme Anexo IV deste regulamento, sendo este item de caráter optativo.

§1º. A expedição do Diploma de Bacharel em Engenharia de Controle e Automação ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos citados nos incisos I, II, III e IV deste artigo.

§2º. A versão em mídia descrita no inciso II deste artigo será disponibilizada no site da instituição ou em outro meio oficial, independente do termo de autorização para publicação descrita no inciso V deste artigo.

§3º. A versão impressa do TCC2 ficará disponível na biblioteca da instituição, independente do termo de autorização para publicação descrita no inciso V deste artigo.

§4º A documentação referente aos incisos II a V deste artigo será encaminhada para arquivamento na pasta do aluno no setor de registros escolares.

VII – DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 18º. As apresentações e defesas do TCC ocorrerão em sessão pública com prévia divulgação do local, dia e hora, perante banca examinadora composta pelo professor orientador e por pelo menos dois membros avaliadores, internos ou externos da instituição.

§1º. A apresentação poderá ocorrer em sessão fechada mediante solicitação do orientador com a devida justificativa e mediante aprovação no colegiado.

§2º. Caberá ao aluno e ao professor orientador o convite dos membros para a composição das bancas examinadoras, bem como o envio prévio da documentação a ser avaliada.

Art. 19º. O aluno terá vinte minutos para apresentação do TCC e mais trinta minutos para responder às arguições da banca examinadora. Ao final destas, a banca se reunirá reservadamente para proferir o resultado final.

Art. 20º. A nota atribuída pela banca examinadora não é garantia de aprovação do aluno no TCC2, ficando essa condicionada às correções apontadas pela mesma, bem como o cumprimento dos requisitos relacionados do art. 17 deste regulamento.

Parágrafo único. É de responsabilidade do professor orientador o aceite das sugestões apontadas pela banca examinadora na versão final a ser protocolada junto ao coordenador, mediante termo de aceite no Anexo III deste regulamento.

Art. 21º. Será lavrada ata circunstanciada das bancas de apresentação e defesa, assinada pelos integrantes da banca examinadora e pelo aluno, conforme modelo no Anexo V desse regulamento.

VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 22º. Compete ao coordenador do curso:

- I – Dar ciência do professor orientador;
- II – Designar um orientador substituto, nos casos de impedimento do anterior;
- III – Participar como membro avaliador de banca examinadora quando convidado;
- IV – Montar a programação das bancas examinadoras;
- V – Dirimir conflitos entre orientador e orientando;
- VI – Acompanhar o andamento das orientações bem como o cumprimento dos prazos;
- VII - Protocolar o recebimento das versões dos TCCs e encaminhar a documentação para arquivamento;
- VIII – Lançar as notas finais do TCC no sistema acadêmico;
- IX - Encaminhar ao gabinete a relação dos orientandos, orientadores, coorientadores e membros das bancas para elaboração de ordem de serviço.

IX – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 23º. Compete ao professor orientador:

- I – Tomar ciência deste regulamento;
- II – Orientar o aluno na elaboração do TCC em todas as suas fases, até a defesa e entrega da versão final do artigo;
- III – Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos e registrar as mesmas no Anexo VI;
- IV – Participar das reuniões com o coordenador do curso;
- V – Definir os membros das bancas examinadoras dos seus orientandos;
- VI – Presidir as bancas examinadoras de avaliação do projeto e da defesa do TCC de seus orientandos;
- VII – Orientar os alunos na aplicação dos conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica, bem como as definidas neste regulamento;
- VIII – Advertir e orientar o aluno a respeito de fatores éticos e morais;
- IX – Certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos, identificando os casos que configurarem plágio parcial ou total, cuja autoria não pertença comprovadamente ao seu orientando, impedindo o andamento do TCC, mediante o indeferimento do aceite.
- X – Elaborar o cronograma de orientação e notificar formalmente o aluno em caso de descumprimentos.

X – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS

Art. 24º. Compete ao aluno:

- I – Procurar um professor orientador de acordo com sua área de interesse;
- II – Notificar o coordenador do curso quanto à definição do orientador, com a ciência deste último;
- III – Elaborar e apresentar o projeto de pesquisa (TCC1);
- IV – Elaborar e defender o artigo (TCC2);
- V – Participar dos encontros periódicos com o professor orientador;
- VI – Seguir as recomendações do professor orientador concernentes ao TCC;
- VII - Encaminhar cópias digitais e físicas dos TCCs para os membros da banca examinadora, em no máximo 5 dias após protocolar a documentação junto à coordenação;
- VIII – Acatar as sugestões propostas pela banca examinadora, quando aceitas pelo professor orientador;
- IX – Tomar ciência e cumprir com os prazos estabelecidos no calendário acadêmico e no cronograma de orientação;
- X – Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas que configurem plágio acadêmico;
- XI – Manter em sigilo informações de caráter técnico, estratégico e confidencial das organizações envolvidas na construção do TCC.

XI - DA REPROVAÇÃO

Art. 25º. O aluno reprovado em alguma etapa do TCC pode, em concordância com o orientador e o coordenador do curso, fazer o seguinte:

- I – Reiniciar o TCC nos termos deste regulamento.
- II – Refazer o TCC2 em um novo semestre letivo nos mesmos termos os quais o projeto de pesquisa (TCC1) fora aprovado.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º. Os casos omissos deste regulamento serão dirimidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 27º. Este regulamento entra em vigor na data de publicação após a aprovação pelo Conselho de Câmpus.

Art. 28º. Revogam-se as disposições em contrário.

PARTE ORAL (30% da nota final)

AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO DE PESQUISA	Nota (0 a 10)
Uso do recurso audiovisual, com sua utilização tão somente como ferramenta de apoio.	
Postura, linguagem adequada, clareza e adequação ao tempo de apresentação.	
Apresentação clara e objetiva do projeto de pesquisa numa sequência lógica.	
AVALIAÇÃO DA DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA	Nota (0 a 10)
Demonstra domínio do assunto*.	
Enunciação, delimitação, caracterização e contextualização do tema e do problema de pesquisa.	
Conhecimento da teoria e das fontes de referência que deverão ser utilizadas para construção do projeto.	
Soma ponderada	

* Este item deve ter a sua nota multiplicada por 5.

	Nota	Peso	Parcial (nota x peso)
Parte Escrita (70%)		0,7	
Parte Oral (30%)		0,3	
Soma			
Nota Final (Soma/10)			

Farroupilha, ____ de _____ de 201__.

Nome do(a) avaliador(a): _____

Assinatura do(a) avaliador(a): _____

PARTE ORAL (30% da nota final)

AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO DE PESQUISA	Nota (0 a 10)
Uso do recurso audiovisual, com sua utilização tão somente como ferramenta de apoio.	
Postura, linguagem adequada, clareza e adequação ao tempo de apresentação.	
Apresentação clara e objetiva do artigo numa sequência lógica.	
AVALIAÇÃO DA DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA	Nota (0 a 10)
Demonstra domínio do assunto*.	
Enunciação, delimitação, caracterização e contextualização do tema e do problema de pesquisa.	
Conhecimento da teoria e das fontes de referência que deverão ser utilizadas para construção do projeto.	
Soma ponderada	

* Este item deve ter a sua nota multiplicada por 5.

	Nota	Peso	Parcial (nota x peso)
Parte Escrita (70%)		0,7	
Parte Oral (30%)		0,3	
Soma			
Nota Final (Soma/10)			

Farroupilha, ____ de _____ de 201__.

Nome do(a) avaliador(a): _____

Assinatura do(a) avaliador(a): _____

ANEXO III - CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR

Eu, _____, professor(a) orientador(a) do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), autorizo o(a) aluno(a) _____ a protocolar junto à coordenação de curso o TCC__ intitulado _____.

Farroupilha, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Prof(a). Orientador(a)

Para uso do coordenador de curso

() Versão à banca examinadora.

- Arquivo digital em formato .pdf;
- Aceite do orientador (Anexo III);
- Registro de encontros de orientação (Anexo VI).

() Versão final TCC2.

- Arquivo digital em formato .pdf e .doc;
- Versão impressa encadernada espiral simples com capas transparente e preta;
- Aceite do orientador (Anexo III);
- Termo de autorização para publicação (Anexo IV).

Farroupilha, ____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo do(a) coordenador(a) do curso

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Título do artigo: _____

Nome do(a) autor(a): _____

Residência do(a) autor(a): _____

CPF do(a) autor(a): _____._____._____ - ____

Com este termo de autorização, o(a) autor(a) garante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Farroupilha e aos professores orientadores do Curso Superior de Engenharia de Controle e Automação a autorização exclusiva de publicação do Artigo incluindo o resumo, em papel e formato eletrônico, em português e inglês, e de administrar os direitos de acordos adicionais com terceiros durante a totalidade do período de direitos autorais, renovações, extensões e revisões. O Artigo inclui todo o material submetido para publicação à exceção de material suplementar que o acompanhe.

O Artigo não será publicado caso este Termo de Autorização não tenha sido assinado.

Nota: O autor detém os direitos para reutilizar o Artigo, desde que não o venda ou reproduza, na íntegra ou em parte, com fins lucrativos.

Farroupilha, ____ de _____ de 201____.

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____

ANEXO V – ATA DA BANCA EXAMINADORA

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e _____, às _____ horas e _____ minutos, na sala _____ do Câmpus Farroupilha, do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, teve início a banca de avaliação do TCC_ d_ alun_____, como parte das atividades curriculares do Curso Superior de Engenharia de Controle e Automação. __ alun_ apresentou o trabalho intitulado “ _____” , obtendo

o seguinte parecer:

() Aprovado

() Reprovado

Nota final: _____

Outras observações da banca examinadora:

Obs.: A nota do TCC2 ficará condicionada ao cumprimento das sugestões apontadas por esta banca examinadora e aceitas pelo professor orientador, ficando sob a responsabilidade do mesmo a conferência das alterações no documento final.

Desde já, fica notificado que o(a) aluno(a) terá o prazo até o dia ___/___/___ para protocolar junto a coordenação do curso versão final do TCC2.

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a): _____

Nome do(a) professor(a) orientador(a): _____

Assinatura do(a) primeiro(a) avaliador(a): _____

Nome do(a) primeiro(a) avaliador(a): _____

Assinatura do(a) segundo(a) avaliador(a): _____

Nome do(a) segundo(a) avaliador(a): _____

